



## Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º 312

DATA: 06 de setembro de 1.981.

SÚMULA: DOAR TERRENOS A PESCADORES  
E PESSOAS CARENTES NO PERÍMETRO UR-  
BANO DA CIDADE.-

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.


Artº 1º)- Autorizo o Poder Executivo a doar terrenos a Pescadores e Pessoas Carentes, no local denominado "Carvoeiro" perímetro Urbano - Quadra nº 484/A, constante dos lotes nº 01 a 71 da Planta Geral da Cidade;

Artº 2º)- As doações ficarão gravadas com as cláusulas de inalienabilidade e empenhorabilidade;

Artº 3º)- Fica o donatário obrigado a erigir no referido lote uma casa de moradia para seu uso próprio;

Artº 4º)- De que a Doação sómente será feita com a indicação do nome do donatário, para a apreciação do Plenário e estudo de sua situação econômica;

Artº 5º)- Esta Lei entrará em vigor no data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
DR. ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA-FILHO  
Prefeito Municipal

  
JORDÃO CORREA ANGELINO  
Diretor do Departamento Administrativo